



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 13 de agosto de 2018.

Ofício nº 433/2018

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, anexo ao presente, estamos encaminhando a esse Egrégio Legislativo, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, particularmente na redação do art. 174.

A alteração proposta permitirá que, seja qual for o Chefe do Executivo, que este tenha maior governabilidade, por meio de controle, eficiência e transparência nos gastos com o dinheiro público. No momento atual é fundamental repensar a gestão financeira do Município de Taquaritinga. É premente a necessidade de reequilibrar as contas públicas e descartar o risco de venda de patrimônio municipal para pagar despesas sociais.

Como todos sabem, as emendas propostas pelos Vereadores obrigatoriamente devem ser executadas, dando-se prioridade às áreas da Saúde e de Infraestrutura. As alterações previstas na presente proposta, trazem pequenas alterações no que se refere a esse dispositivo. O objetivo principal desta proposta de alteração à LOMT, tem como foco principal o atendimento à população em obras voltadas à saúde, infraestrutura, esporte, lazer e cultura.

Tendo em vista que há uma capacidade finita de arrecadação dos recursos do Município, devemos priorizar o conceito de efetividade, pois é preciso gastar produzindo-se o impacto desejado pela grande maioria da população taquaritinguense.

Esta nova proposta, implicará em obras indicadas diretamente pelos Vereadores e que obrigatoriamente deverão ser executadas pelo Executivo Municipal independentemente das prioridades da Prefeitura e do alinhamento político.

Destacamos que com o advento da Constituição Federal de 1988, os gastos públicos passaram a ser regulamentados por legislação específica, a exemplo da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Carta Maior, deixa claro, que a Administração Pública deverá focar seus esforços nos princípios de eficácia e probidade no gasto com o dinheiro público, com transparência.

Há também o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, e o intuito desta proposta de alteração da LOMT é fazer com que o Município gaste os escassos recursos públicos, visando beneficiar o maior número possível de munícipes.

Em razão da importância da matéria, solicitamos que sua tramitação se faça em regime de urgência, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo só o que se nos oferece para o momento, valemo-nos do feliz ensejo para renovar a Vossa Excelência e ilustres pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga
Taquaritinga/SP